



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Maria do Carmo Massenssini Santos – Diretora Municipal de Educação.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de Licitação trata-se da contratação de empresa especializada na fabricação, incluindo entrega e instalação de cobertura em duas águas com telhas termoacústicas tipo sanduíche e telhas translúcidas apoiadas em estrutura metálica soldada sobre a laje maciça de concreto armado, incluindo calhas em concreto com impermeabilização em manta asfáltica, rufos e chapins metálicos sobre muretas.

Este documento configura-se como **PROJETO BÁSICO**. A empresa contratada deverá elaborar e submeter à aprovação o **PROJETO EXECUTIVO** completo (memorial de cálculo, detalhamento de ligações soldadas, contraventamentos, ancoragens e plano de montagem/estabilidade provisória), em conformidade com as normas ABNT aplicáveis e com ART.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR DO INVESTIMENTO
01	Contratação de empresa especializada na fabricação, incluindo entrega e instalação de cobertura em telha termo acústica, apoiadas em estrutura metálica fixada sobre a laje de concreto armado existente. Conforme projetos, memorial descritivos e demais anexos.	UNID	01	R\$ 224.231,32

1.2 Da Classificação dos bens

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço de engenharia, obra, e “Contrata de Escopo”, segundo o previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.2.1. O(s) bem(ns) objeto/Serviço desta contratação é a contratação de obra para Construção



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

de cobertura em telha termo acústica, apoiadas em estrutura metálica fixada sobre laje de concreto armado existente. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico de Obras, declarar que o objeto do processo em questão é de natureza de obra e serviço de engenharia, para efeito de utilizar a modalidade e definir se o objeto corresponde, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade aplicável.

1.2.2. O bem a ser adquirido será de acordo com Boletim de Medição, devidamente aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. O processo poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido conforme normas técnicas da ABNT em vigência e cadernos técnicos da SINAPI aplicáveis, e se encontra no valor de **R\$ 224.231,32 (Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de aquisição de objeto/serviço;

A principal função do telhado é proteger o espaço interno do edifício das intempéries do ambiente exterior (como a Chuva, o vento, entre outros), também concedendo aos usuários a privacidade e conforto através de proteção acústica, térmica, etc.

2.2 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

necessidade da Administração. A administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.3 Da Natureza do Objeto;

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço de engenharia, obra, e “Contrata de Escopo”, segundo o previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133 de 2021.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

O(s) bem(ns) objeto/Serviço desta contratação de empresa especializada na fabricação, incluindo entrega e instalação de cobertura em telhas termo acústica, apoiada em estrutura metálica fixada sobre laje de concreto armado existente. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico de Obras, declarar que o objeto do processo em questão é de natureza de obra e serviço de engenharia, para efeito de utilizar a modalidade e definir se o objeto corresponde, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade aplicável.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0008.1.0004	1.500	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	224.231,32
			224.231,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Descritivo do serviço

Trata-se da contratação de empresa especializada na fabricação, incluindo entrega e instalação de cobertura em duas águas com telhas termoacústicas tipo sanduíche e telhas translúcidas apoiadas em estrutura metálica soldada sobre a laje maciça de concreto armado, incluindo calhas em concreto com impermeabilização em manta asfáltica, rufos e chapins metálicos sobre muretas.

Este documento configura-se como **PROJETO BÁSICO**. A empresa contratada deverá elaborar e submeter à aprovação o **PROJETO EXECUTIVO** completo (memorial de cálculo, detalhamento de ligações soldadas, contraventamentos, ancoragens e plano de montagem/estabilidade provisória), em conformidade com as normas ABNT aplicáveis e com ART.

4.2-Da subcontratação

A CONTRATADA poderá sublocar total ou parcialmente a obra desde que autorizado de forma prévia e por escrito, sem prejuízo ou modificação do contrato originalmente.

4.3-Da participação de consórcios

É vedada a participação de empresas consorciadas no processo.

4.4-Da garantia da contratação

4.4.1-Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da obra nos termos do art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.4.2-A devolução da caução será efetuada pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, desde que não haja inadimplemento contratual, pendências técnicas ou financeiras, e após a correção de eventuais vícios identificados dentro do prazo de garantia.

4.4.3- Caso sejam constatados danos, falhas, vícios ocultos ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcial ou totalmente o valor da caução, utilizando-o para ressarcimento de prejuízos, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

4.4.4-O objeto deste Termo de Referência terá garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do serviço executado, e deverá ser prorrogado, em caso de aditivo de prazo, enquanto perdurar o contrato.

A importância da Garantia:

- Segurança para a Administração Pública:

A garantia protege a administração pública de prejuízos em caso de inadimplemento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

contratado, como atrasos na obra, qualidade inadequada dos materiais ou abandono da obra;

Motivação para o Licitante:

- A garantia incentiva o licitante a cumprir as obrigações contratuais, pois a perda da caução pode ser uma consequência do descumprimento do contrato.
- Transparência e Competitividade:

A exigência da garantia contribui para a transparência do processo de licitação e para a promoção do livre Pregão eletrônico, pois todos os licitantes são submetidos à mesma condição

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de Execução

5.1.1 A execução do objeto ora licitado será de acordo com Boletim de Medição, fiscalizado pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura e aprovado.

5.2 Condições da entrega

5.2.1. A entrega será feita através de medição, devidamente apresentada ao setor de Engenharia para conferência e posterior aprovação pelo engenheiro da Prefeitura responsável pela obra

5.2.2. O prazo será conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão do início determinado na ordem de serviço.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser revisto, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. O objeto deste processo deverá ser entregue na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos.

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O Recebimento do objeto se fará após aprovação final da obra que será condicionada a vistoria e aprovação pelo engenheiro responsável da Prefeitura

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1- O pagamento será efetuado mediante apresentação de boletim de medição e aprovação do mesmo pelo engenheiro responsável.

7.2.2-Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente atender aos boletins de medição e constar o número do contrato de repasse da concedente, bem como o número do empenho e os dados bancários.

7.2.3-A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4-Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado após autorização e aprovação do setor responsável.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012, Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar conforme estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente o cumprimento do serviço conforme estabelecido na planilha orçamentária e projetos

Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 427);

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3 - Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 5 em 5 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/202/2023).

10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. Fazem parte desse Termo de Referência os anexos I, DFD (Documento de Formalização da Demanda) e ETP (Estudo Técnico Preliminar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

**Responsável pela
Fiscalização:**

Assinado de forma

JOAO ADELMO digital por JOAO
LESSA:5459728 ADELMO
5687 LESSA:54597285687
Dados: 2025.10.30
07:37:42 -03'00'

**João Adelmo Lessa Engº Civil – CREA 58756/D
Prefeitura Municipal de Coimbra**

Ordenador de Despesas:

**Maria do Carmo Massenssini Santos
MATRICULA: 113164
CPF: 329.257.276-20
Diretora Municipal de Educação**